



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Ofício n.º 18.147/2021/CDM

Ref.: Processo n.º 1.047.680

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 177/2021, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.047.680.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO  
Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

ILMO. SR.  
LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ, NA ÉPOCA  
RUA JOSÉ PINTO SOBRINHO, N.º 6, CENTRO  
CEDRO DO ABAETÉ/MG  
CEP: 35.624-000



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Quitação n.º 177/2021

### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em 30/09/2021, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 15/12/2020, publicada no “DOC” de 08/04/2021, nos termos do Acórdão de fls. 140/141v, relativa aos autos de n.º **1.047.680 – Representação**, acerca de suposta prática de nepotismo e ocorrência de desvios de função na **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**, em ofensa ao disposto nas Súmulas Vinculantes n.º 13 e 43 do Supremo Tribunal Federal, pelo Sr. **Luiz Antônio de Sousa**, CPF: 665.101.556-72, Prefeito Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado às fls. 153. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 13 do mês de outubro de 2021. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em exercício, a subscrevo.